



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
 Secretaria de Planejamento e Gestão

OFICIO N.º 002/2015 – SEPLANGE

De 05 de janeiro de 2015

Ilmo. Sr.
 FABIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA
 DD. Presidente do Conselho Diretor da ARCE
 NESTA

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos informar que o Município de Brejo Santo através da Lei Municipal N.º 835/2014, cópia anexa, de 24 de dezembro de 2014, alterou a Lei Municipal N.º 180/1994 – Conselho Municipal de Desenvolvimento de Brejo Santo, para atender o que determina a Lei Federal N.º 11.447/2007.

No ensejo, renovamos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


 DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA
 Secretário de Planejamento e Gestão

A CSB,

Para ciência



Andréa Guimarães C. dos Santos
 Assessora


Janayna Braga Sousa
 Secretária Executiva
 DRT - 985/CE
 Em: 09/01/15.

Trabalhando por dias melhores
 RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.
 CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.
 E-mail: seplangebsanto@ig.com.br
 TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº. 835/2014 - SEPLANGE

De 24 de dezembro de 2014.

Acrescenta o inciso XIV, ao artigo 6º da Lei 180/94, com a seguinte redação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

RESOLVE:


Art. 1.º - Acrescenta o inciso XIV, ao artigo 6º da Lei 180/94, com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

XIV - Exercer o Controle Social na prestação e execução dos serviços de abastecimento e fornecimento de água, assim como nos serviços de saneamento básico, nos termos da Lei 11.445/07.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

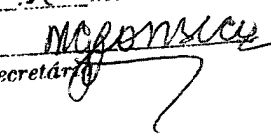
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, Em 24 de dezembro de 2014.


GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
RECEBIDO

Em 24 / 12 / 14

As 10 : h horas


Secretário

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.
CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.
E-mail: seplangebsanto@ig.com.br
TEL/fax: (88) 3531-1042